



PROCESSO 73/2025
INEXIGIBILIDADE 16/2025

A presente contratação será realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à **prestação de palestra presencial: “Educar para a felicidade”**, por **Giovanni Mattiello**.

De acordo com proposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, pretende-se Contratação de empresa “Giovanni Adelino Mattiello”, CNPJ 13.968.937/0001-05, com sede em Garibaldi/RS, na rua 25 de julho, nº 11, Bairro Centro, CEP 95.720-000.

DO OBJETO:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA PRESENCIAL: “EDUCAR PARA A FELICIDADE”.	1	R\$: 4.800,00	R\$: 4.800,00
TOTAL				R\$: 4.800,00

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses ao contar da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021)

No contexto da Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul, o retorno às aulas no segundo semestre letivo de 2025 representa um momento estratégico para a retomada do vínculo pedagógico, o acolhimento das equipes escolares e o fortalecimento do clima institucional.





Com o objetivo de proporcionar uma recepção significativa e motivadora aos profissionais da educação, justifica-se a contratação da palestra presencial **“Educar para a Felicidade”**, a ser ministrada por **Giovanni Mattiello**, profissional reconhecido por sua atuação na área de formação humana e educação emocional.

A ação visa estimular reflexões sobre bem-estar, valorização profissional e propósito no ambiente escolar, aspectos fundamentais para a qualidade do trabalho docente e o fortalecimento das relações interpessoais nas unidades de ensino. A atividade contribuirá diretamente para a promoção de um ambiente mais acolhedor e propício ao desenvolvimento educacional, alinhando-se às diretrizes institucionais de formação continuadas e cuidados com os servidores da educação.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a aquisição de materiais se enquadra nas disposições do seu Art 74, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexistente a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

3 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida





Ativa da União e Débitos Previdenciários);

- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III);
- 11) Comprovação de notória especialização, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade como disposto na Lei nº 14.133/21 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 em seu Art. 156.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

O prazo de execução dos serviços será conforme segue:

Em data e local específico pela secretaria demandante: 06 de agosto de 2025 - Auditório do Instituto Estadual de Educação Dr. Bulcão.

LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS

A realização da palestra ocorrerá no dia 6 de agosto de 2025, no Auditório do Instituto Estadual de Educação Dr. Bulcão.





CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, com apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas e datadas pelo fiscal do processo, neste caso, a Senhora Aline Pires de Rodrigues de Lima, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria, com observância do estipulado na Lei Federal 14.133/21.
- 2) A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Inexigibilidade de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) O Município se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo com o exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação dos serviços contratados.
- 4) Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LFn.º14.133/21, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

As dotações orçamentárias para o presente processo são:

09.01.12.361.0208.2.146 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

1500 – RECURSO

O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a e suspensão.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a L. F.º 14.133/21 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Inexigibilidade de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: Aline Pires de Rodrigues de Lima (**matrícula:** 13900)
- 8) Este Edital possui anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul- RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373 – Setor de Licitações.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato – Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade – Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III;
- d) Termo de Referência – Anexo IV.

Lavras do Sul, 23 de julho de 2025.

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° /2025, referente ao PROCESSO nº 73/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**, pessoa jurídica de DireitoPúblico,inscrito no CNPJ sob nº88.201.298.0001-49,neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renan Leal Delabary,brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569,CPF nº 013.862.060-16, residente edomiciliado em Lavras do Sul,doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Giovanni Adelino Mattiello**, CNPJ: 13.968.937/0001-05, com sede em Garibaldi/RS, na Rua 25 de julho, nº11, Bairro Centro, CEP 95.720-000, representada pelo Sr. Giovanni Adelino Mattiello, CPF 000.151.330-36, doravante denominado CONTRATADO,resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

A presente contratação trata-se de uma **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à **prestação de palestra presencial: “Educar para a felicidade”**, pela empresa **Giovanni A. Mattiello, CNPJ: 13.968.937/0001-05**, com sede em Garibaldi/RS.

ITE M	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA PRESENCIAL: “EDUCAR PARA A FELICIDADE”.	1	R\$: 4.800,00	R\$: 4.800,00
TOTAL				R\$: 4.800,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O palestrante deve ter experiência comprovada em formação de educadores e atuação na área de desenvolvimento humano.
- b) O conteúdo da palestra deve abordar temas como felicidade, autoconhecimento, autocuidado, competências socioemocionais, motivação e protagonismo
- c) A palestra deve ocorrer em data, local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- d) A duração mínima da palestra deve ser de 1h30 (uma hora e trinta minutos).
- e) O palestrante deve informar previamente as necessidades técnicas para a realização da atividade (ex: som, projetor etc.)

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa “**Giovanni Adelino Mattiello**”, CNPJ: 13.968.937/0001-05, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

§ 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco dias) consecutivos após a entrega definitiva e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

09.01.12.361.0208.2.146 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

1500 – RECURSO



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 de acordo com seu Art. 156.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

O Fiscal do referido contrato será a Sr^a. Aline Pires de Rodrigues de Lima (matrícula: 13900).

CLÁUSULA QUINTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 115 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o serviço de acordo com as especificações técnicas contantes neste Termo de Referência, nos locais e horários determinados, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD) repassado pela secretaria.

Comunicar ao contratante qualquer anormalidade que possa interferir na prestação de serviço;

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comilclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

LAVRAS DO SUL, _____ DE _____ DE 2025.

Giovanni Adelino Mattiello

CNPJ: 13.968.937/0001-05

CONTRATADA

Renan Leal Delabary

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas

1) _____

2) _____



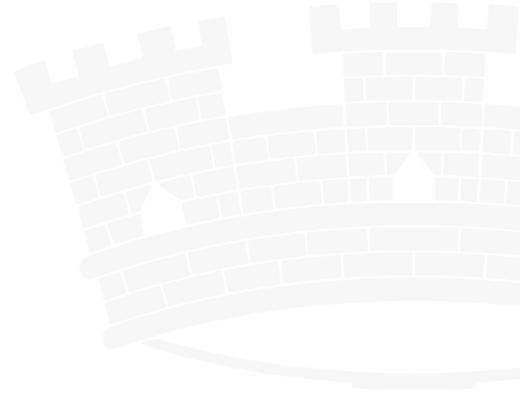
Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

LAVRAS DO SUL
"TERRA DO OURO"

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, PROCESSO 73/2025–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO III

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr. _____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio – gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela PREFEITURA DE LAVRAS DO SUL, na modalidade de PROCESSO 73/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025 que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

- 1.1. A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, destinada à **prestação de palestra presencial: “Educar para a felicidade”**, por **Giovanni Mattiello**.

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA PRESENCIAL: “EDUCAR PARA A FELICIDADE”.	1	R\$: 4.800,00	R\$: 4.800,00
TOTAL				R\$: 4.800,00

- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.800,00, conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII DA LEI N. 14.133/2021).



Setor de Licitações
CNPJ 88.201.298/0001-49
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000
(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com
www.lavrasdosul.rs.gov.br

No contexto da Secretaria Municipal de Educação de Lavras do Sul, o retorno às aulas no segundo semestre letivo de 2025 representa um momento estratégico para a retomada do vínculo pedagógico, o acolhimento das equipes escolares e o fortalecimento do clima institucional

Com o objetivo de proporcionar uma recepção significativa e motivadora aos profissionais da educação, justifica-se a contratação da palestra presencial **“Educar para a Felicidade”**, a ser ministrada por **Giovanni Mattiello**, profissional reconhecido por sua atuação na área de formação humana e educação emocional.

A ação visa estimular reflexões sobre bem-estar, valorização profissional e propósito no ambiente escolar, aspectos fundamentais para a qualidade do trabalho docente e o fortalecimento das relações interpessoais nas unidades de ensino. A atividade contribuirá diretamente para a promoção de um ambiente mais acolhedor e propício ao desenvolvimento educacional, alinhando-se às diretrizes institucionais de formação continuada e cuidado com os servidores da educação.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, a aquisição de materiais se enquadra nas disposições do seu Art 74, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

Durante a fase de planejamento, foram considerados fatores como o momento estratégico de realização da palestra — o retorno às aulas do segundo semestre letivo —, a necessidade de acolhimento e valorização dos profissionais da educação e a relevância do conteúdo abordado. A escolha do palestrante **Giovanni Mattiello** levou



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

em conta sua experiência comprovada, sua atuação junto a redes de ensino e a pertinência do tema **“Educar para a Felicidade”**, alinhado aos objetivos institucionais de formação continuada e bem-estar pedagógico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

• SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica disposta no presente documento.

LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DOS MATERIAIS

A realização da palestra ocorrerá no dia 06 de agosto de 2025 - Auditório do Instituto Estadual de Educação Dr. Bulcão.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução do espetáculo artístico, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, figurinos, cenários, equipamentos de som e demais utensílios necessários, conforme descrito no **item**



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, garantindo a quantidade e qualidade adequadas para a realização da apresentação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Termo de Referência) / a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admistrando-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. Sendo o fiscal do presente processo: [Aline Pires de Rodrigues de Lima](#) (matrícula: [13900 / 1](#))

8.1 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01.12.361.0208.2.146 – FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)

1500 – RECURSO

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

De acordo. APROVO o presente Termo de Referência e seus anexos, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina os processos de contratação direta.

Lavras do Sul, 21 de julho de 2025

Maria Alice Bulcão Teixeira
Secretário Municipal de Educação



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os documentos aqui reunidos, e as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo Setor de Licitações, e com Parecer n.º 178/2025, da Assessoria Jurídica, às folhas 79/82, **HOMOLOGO** o presente Processo n.º 073/2025 – Inexigibilidade n.º 016/2025, e **ADJUDICO** para a empresa **GIOVANNI ADELINO MATIELLO – CNPJ nº 13.968.937/0001-05**, pelo valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Lavras do Sul, 25 de julho de 2025.

RENAN LEAL
DELABARY:01386
206016

Assinado de forma digital por
RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2025.07.25 13:24:44
-03'00'

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os documentos aqui reunidos, e as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo Setor de Licitações, e com Parecer n.º 178/2025, da Assessoria Jurídica, às folhas 79/82, **HOMOLOGO** o presente Processo n.º 073/2025 – Inexigibilidade n.º 016/2025, e **ADJUDICO** para a empresa **GIOVANNI ADELINO MATIELLO – CNPJ nº 13.968.937/0001-05**, pelo valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Lavras do Sul, 25 de julho de 2025.

RENAN LEAL
DELABARY:01386
206016

Assinado de forma digital por
RENAN LEAL
DELABARY:01386206016
Dados: 2025.07.25 13:24:44
-03'00'

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul

